

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia, 07 de agosto de 2017.

À

REGES GESTÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.529.824/0001-68, com sede na Rua 1142, Quadra 257, Lote 06, Casa 01, Setor Marista, CEP 74.180-190, Goiânia/GO

Sócio Administrador: **Renato Gomes do Espírito Santo**

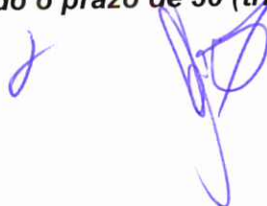
INSTITUTO GERIR, associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0010-00, localizada na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 273.192.168-41 e RG sob o número 25.244.616-1 SSP/SP, vem, por meio da presente, notificá-los da **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da cláusula nona, item 9.3, subitem 9.3.2, do **contrato nº 065/2016**, celebrado entre as partes, para a prestação de serviços de apoio aos processos institucionais da diretoria executiva e das superintendências no que tange à unidade do **Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO**.

Ressalta-se que de acordo com a Cláusula Nona, item 9.3, subitem 9.3.2 do instrumento contratual acima destacado, “Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório (...) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia”, e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita. Colacionamos a seguir:

“9. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

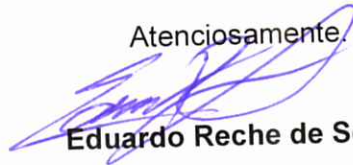
9.3.2 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia;



Assim, em atenção ao acima exposto, em face do desinteresse da CONTRATANTE em manter a aludida contratação, este Instituto, ora NOTIFICANTE, considerará RESCINDIDO o Contrato nº065/2016 – HUGO em 30 (trinta) dias, a contar data de recebimento desta Notificação, pela NOTIFICADA.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente. Todavia, com fulcro em permissivo contido na cláusula contratual acima descrita, consideramos o aludido Contrato RESCINDIDO de pleno direito, no prazo estabelecido, e para tanto firmamos e encaminhamos a presente notificação.

Atenciosamente.



Eduardo Reche de Souza

Presidente

Instituto GERIR

Recebido 07/08/17

